

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no art. 1º, §3º, da Resolução nº 7, de 28 de julho de 2010 e alterações posteriores,

DECIDE

Nomear, em substituição, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), habilitado(a) na Seleção Pública para a formação de cadastro de reserva - Edital nº 01/2019/TJBA - para exercer a função de Juiz Leigo, em razão de premente interesse público, na Comarca de Ipiáu.

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
HELDER DE SOUZA MATOS	72,00	5º

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 24 de agosto de 2022.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no art. 1º, §3º, da Resolução nº 7, de 28 de julho de 2010 e alterações posteriores,

DECIDE

Nomear o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), habilitado(a) na Seleção Pública para a formação de cadastro de reserva - Edital nº 01/2019/TJBA - para exercer a função de Juiz Leigo, em razão de premente interesse público, na Comarca de Itabuna.

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ANGELO MAGNO SILVA BEZERRA	77,00	18º

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 24 de agosto de 2022.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no art. 1º, §3º, da Resolução nº 7, de 28 de julho de 2010 e alterações posteriores,

DECIDE

Nomear, em substituição, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), habilitado(a) na Seleção Pública para a formação de cadastro de reserva - Edital nº 01/2019/TJBA - para exercer a função de Juiz Leigo, em razão de premente interesse público, na Comarca de Itajuípe.

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
EVELLIN PEREIRA SODRE	67,00	3º

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 24 de agosto de 2022.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no art. 1º, §3º, da Resolução nº 7, de 28 de julho de 2010 e alterações posteriores,

DECIDE

Nomear o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), habilitado(a) na Seleção Pública para a formação de cadastro de reserva - Edital nº 01/2019/TJBA - para exercer a função de Juiz Leigo, em razão de premente interesse público, na Comarca de Ubatã.

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANO MAGALHAES PINHEIRO	62,00	1º

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 24 de agosto de 2022.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no art. 1º, §3º, da Resolução nº 7, de 28 de julho de 2010 e alterações posteriores,

DECIDE

Nomear, em substituição, o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, habilitado(a)s nas vagas para negros (pretos e pardos) na Seleção Pública para a formação de cadastro de reserva - Edital nº 01/2019/TJBA - para exercerem a função de Juiz Leigo, em razão de premente interesse público, na Comarca de Salvador.

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TEREZA RAQUEL DO NASCIMENTO SILVA	73,70	76º
LOUISE SA SOLEDADE	73,70	77º
KEILA BISPO SUZART	73,00	78º
MARCUS VINICIUS FARIAS SOUZA E SILVA	73,00	79º
JEANDERSON DA SILVA BISPO	73,00	80º

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 24 de agosto de 2022.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no art. 1º, §3º, da Resolução nº 7, de 28 de julho de 2010 e alterações posteriores,

DECIDE

Nomear, em substituição, o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, habilitado(a)s na Seleção Pública para a formação de cadastro de reserva - Edital nº 01/2019/TJBA - para exercerem a função de Juiz Leigo, em razão de premente interesse público, na Comarca de Salvador.

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ALISSON PEREIRA DE SOUZA	80,15	304º
RAPHAEL PARANHOS GUERREIRO SOUZA	80,10	305º
MICHELLE FERREIRA DA SILVA	80,00	306º
JOSE SAMPAIO DO LAGO NETO	80,00	307º
FERNANDA GASPARI DIAS	80,00	308º
GUSTAVO COSTA BARAUNA	80,00	309º
MARIA GABRIELA GUIOTTI MARRONI	80,00	310º
THAIS LOPES ROCHA	80,00	311º
CAYO GALVAO MAIA	80,00	313º
RAFAEL ZUZA DE OLIVEIRA	80,00	314º
LORENA ANDRADE BLANC BERTRAND	80,00	315º
DANILO LOPES ALVES	80,00	316º
CLARA CALDAS MAROCCI GONCALVES	80,00	317º
CAROLINA COSTA SOUTO	80,00	319º

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 24 de agosto de 2022.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no art. 1º, §3º, da Resolução nº 7, de 28 de julho de 2010 e alterações posteriores,

DECIDE

Nomear o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), habilitado(a) na Seleção Pública para a formação de cadastro de reserva - Edital nº 01/2019/TJBA - para exercer a função de Conciliador, em razão de premente interesse público, na Comarca de Guanambi.

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
POLLYANA DE CARVALHO TOLENTINO	65,00	6º

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 24 de agosto de 2022.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no art. 1º, §3º, da Resolução nº 7, de 28 de julho de 2010 e alterações posteriores,

DECIDE

Nomear, em substituição, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), habilitado(a) na Seleção Pública para a formação de cadastro de reserva - Edital nº 01/2019/TJBA - para exercer a função de Conciliador, em razão de premente interesse público, na Comarca de Porto Seguro.

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ALEXANDRE CHAVES SAMPAIO	59,00	5º

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 24 de agosto de 2022.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no art. 1º, §3º, da Resolução nº 7, de 28 de julho de 2010 e alterações posteriores,

DECIDE

Nomear o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), habilitado(a) na Seleção Pública para a formação de cadastro de reserva - Edital nº 01/2019/TJBA - para exercer a função de Conciliador, em razão de premente interesse público, na Comarca de Ubatã.

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
VICTOR SILVA MENEZES	56,25	2º

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 24 de agosto de 2022.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no art. 1º, §3º, da Resolução nº 7, de 28 de julho de 2010 e alterações posteriores,

DECIDE

Nomear o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), habilitado(a) nas vagas para negros (pretos e pardos) na Seleção Pública para a formação de cadastro de reserva - Edital nº 01/2019/TJBA - para exercer a função de Juiz Leigo, em razão de premente interesse público, na Comarca de Feira de Santana.

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TIAGO DE SOUZA SANTOS	73,60	10º

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 24 de agosto de 2022.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no art. 1º, §3º, da Resolução nº 7, de 28 de julho de 2010 e alterações posteriores, do que consta no Decreto Judiciário nº 681, de 15 de agosto de 2016, e

CONSIDERANDO o interesse público na permanência dos Juízes Leigos abaixo mencionados no exercício de suas respectivas funções, como forma de dar continuidade aos objetivos visados pela referida Resolução, que admite a recondução por uma única vez,

DECIDE,

Prorrogar, pelo prazo de 2 (dois) anos, as designações dos Juízes Leigos abaixo relacionados, permanecendo inalteradas suas atuais lotações.

JUIZ LEIGO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	COMARCA
LAIS FROES RIBEIRO	09/09/2022	SALVADOR
FERNANDA SÁ MARIANO	10/09/2022	SALVADOR
DELZA CECILIA FALCAO DE CASTRO	10/09/2022	JUAZEIRO
BRUNO RICARDO DOS SANTOS PASSOS	10/09/2022	SALVADOR
RAÍSSA FONSECA TERENA	11/09/2022	SALVADOR
MANUELA BELO AMAZONAS	11/09/2022	SALVADOR
MARCUS FELIPE COELHO DE SOUSA COSTA	17/09/2022	SALVADOR
NATALIA MARIA FREITAS COELHO	16/09/2022	SALVADOR
LARA GUSMÃO NUNES	18/09/2022	SALVADOR
MILENA CINTRA DE SOUZA	21/09/2022	SALVADOR
TAIANA RUBIA LISBOA DE MIRANDA	21/09/2022	SALVADOR
GABRIEL ANTONIO GUIMARAES DO CARMO MENEZES	22/09/2022	SALVADOR
ERICA FERNANDA CAMPOS MACHADO	22/09/2022	ITAPETINGA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 24 de agosto de 2022.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS EXARADOS PELO DESEMBARGADOR NILSON SOARES CASTELO BRANCO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, EM 24 DE AGOSTO DE 2022.

ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA I – MAGISTRADOS

TJ-ADM-2022/45014

Ministro JORGE MUSSI - Corregedor-Geral da Justiça Federal e Diretor do Centro de Estudos Judiciários faz solicitação. Considerando a solicitação encaminhada através do Ofício nº 0373515/CJF, às fls. 5/6, indico as Juízas de Direito AMANDA PALITOT VILLAR DE MELLO JACOBINA e MARIA VERÔNICA MOREIRA RAMIRO, para participação na I Jornada de Direito Tributário, nos dias 20 e 21 de outubro do corrente ano, promovida pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal (CEJ/CJF), na modalidade presencial, em Brasília/DF, ficando autorizado os respectivos afastamentos das funções.

Autorizo, na forma do Decreto Judiciário nº 803/2019, o pagamento de diárias para as Magistradas, que deverão requerer, via sistema, instruindo-se com a cópia da presente autorização, procedendo-se com a comprovação posterior ao setor competente. Encaminhem-se os autos à SGP - Secretaria Geral da Presidência, para adoção das providências necessárias quanto ao deslocamento.

Por fim, à Diretoria de Recursos Humanos para anotações.